



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. Constitui objeto do presente termo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA REFORMA DA INTENDÊNCIA DISTRITAL DE RIO DA ANTA, em estrita conformidade com as diretrizes do projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo de contratação.

1.2. O método de execução da obra será o de empreitada por preço global. A contratação enquadra-se como obra/serviço comum de engenharia, por se tratar de intervenção com características padronizadas, cujos métodos, técnicas, materiais e especificações são amplamente conhecidos e previamente definidos em projetos, memoriais descritivos e normas técnicas, não apresentando complexidade técnica extraordinária.

1.3. É obrigatório que os interessados atendam aos requisitos de habilitação, incluindo:

- ✓ Regularidade fiscal: comprovação de situação regular perante os órgãos competentes;
- ✓ Habilitação jurídica: demonstração da constituição da empresa de acordo com a legislação brasileira, evidenciando a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações;
- ✓ Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional: apresentação de documentação que comprove experiência, capacitação e competência para execução de obras de engenharia, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

1.4. Os bens e serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações e valores estimados, conforme detalhamento a seguir:

Item	Un.	Qtde.	Descrição/Especificações	Valor Global R\$
01	UN	01	Execução da primeira etapa da reforma da Intendência Distrital de Rio da Anta, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. - Área da edificação existente: 407,09 m ² - Área intervenção: 213,58 m ²	160.581,48
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 160.581,48 (Cento e sessenta mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)				

1.4.1. A estimativa de preços da contratação foi elaborada com base nos quantitativos definidos no projeto básico, apresentando compatibilidade com os custos unitários praticados no mercado. Para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

tanto, utilizou-se como principal referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), reconhecido como parâmetro oficial na elaboração de orçamentos de obras públicas, assegurando a fidedignidade dos valores estimados e a conformidade com as normas vigentes.

1.4.2. Sobre os custos diretos apurados, foi aplicado o Benefício e Despesas Indiretas (BDI), devidamente detalhado e justificado, contemplando encargos indiretos, tributos, despesas administrativas e margem de risco, de modo a refletir o custo global da contratação e garantir sua compatibilidade com os valores de mercado.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

A contratação de empresa especializada para a execução da primeira etapa da reforma da intendência distrital justifica-se pela necessidade de promover a adequação, melhoria e conservação da infraestrutura pública, garantindo condições apropriadas de uso, segurança e atendimento à população local.

A edificação demanda intervenções de natureza estrutural e de acabamento, envolvendo serviços de engenharia civil interdependentes, tais como recuperação estrutural, adequações elétricas e hidrossanitárias, impermeabilizações, acabamentos e adequação às normas de acessibilidade. Tais atividades apresentam grau relevante de complexidade técnica, exigindo conhecimento especializado, mão de obra qualificada e utilização de equipamentos específicos, não disponíveis no quadro funcional da Administração Pública.

Nesse contexto, a execução indireta, por meio de empresa especializada, mostra-se necessária e adequada, uma vez que assegura a presença de responsável técnico devidamente habilitado e registrado no conselho profissional competente, garantindo o cumprimento das normas técnicas, padrões de qualidade, segurança e conformidade legal.

Além disso, a contratação de empresa com expertise na área proporciona maior eficiência na execução da obra, com adequada gestão dos recursos, cumprimento do cronograma físico-financeiro e redução de riscos de retrabalho, contribuindo para a economicidade da contratação. A realização de processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, assegura a competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Destaca-se, ainda, que a centralização da execução dos serviços em uma única empresa contribui para a mitigação de riscos administrativos, como atrasos, falhas construtivas e conflitos técnicos, além de garantir a correta aplicação dos recursos oriundos de transferência especial do Governo do Estado de Santa Catarina, complementados por contrapartida municipal.

Por fim, a intervenção proposta contribuirá para a valorização do patrimônio público, a melhoria das condições de trabalho dos servidores e o aprimoramento dos serviços prestados à comunidade, atendendo às necessidades institucionais da Administração.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, legais e econômicos envolvidos, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada, segura e eficiente para a execução do objeto, atendendo plenamente aos princípios da Administração Pública e ao interesse público.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução da obra será realizada de forma indireta, sob o REGIME DE EMPREITADA POR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

PREÇO GLOBAL, devendo ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço. O prazo para conclusão dos serviços será de 02 (dois) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

3.2. A obra deverá ser executada em estrita conformidade com o projeto básico fornecido, observando as especificações constantes no memorial descritivo e nos demais documentos técnicos, devendo todos os materiais e serviços empregados atender às exigências das normas técnicas da ABNT, às demais normas aplicáveis a cada caso específico e às determinações da Administração Municipal.

3.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no recebimento provisório.

3.5. Os serviços e materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.7. O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste contrato e no processo de contratação que lhe deu origem, verificadas posteriormente, assegurando-se ao Município de Santa Terezinha, inclusive, as prerrogativas previstas na Lei Federal nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. O contrato terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme estimativas a seguir:

EVENTO	DURAÇÃO (EM MESES)
Trâmites iniciais do contrato	01
Execução dos serviços	02
Observação entre recebimento provisório e aceite definitivo	03

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, responsabilizando-se cada uma pelas consequências decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação/suspensão do contrato, devidamente justificados e formalizados, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo tais ocorrências ser registradas por meio de apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. Preposto

A contratada deverá designar formalmente o preposto da empresa antes do início da execução dos serviços, indicando no instrumento de designação seus poderes e deveres, e mantê-lo no local de execução da obra durante todo o período de realização dos trabalhos.

O Contratante poderá recusar, de forma justificada, a indicação ou a permanência do preposto, hipótese em que a Contratada deverá designar outro para o exercício da função.

5.7. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.8. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas, com vistas à obtenção dos melhores resultados para a Administração.

Caberá ao fiscal técnico registrar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, incluindo as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou defeitos constatados.

Ao identificar inexactidões ou irregularidades, o fiscal técnico deverá emitir notificações à Contratada, estabelecendo prazo para a devida correção.

O fiscal técnico deverá informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Nos casos de ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente o fato ao gestor do contrato.

Deverá, ainda, comunicar ao gestor do contrato o término da vigência sob sua responsabilidade, com antecedência suficiente para eventual renovação ou prorrogação contratual.

5.9. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

como acompanhar empenhos, pagamentos, garantias, glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar, quando necessário, documentos comprobatórios pertinentes.

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo deverá atuar prontamente na tentativa de solução do problema, reportando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

5.10. Gestão do Contrato

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistem na verificação da conformidade dos serviços, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

O gestor do contrato será responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, assegurando o registro de todos os atos formais no histórico de gerenciamento do contrato, tais como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações, elaborando relatórios que subsidiem a necessidade de adequações contratuais para atendimento ao interesse público.

Caberá ao gestor do contrato adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização, visando à aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão prevista no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os valores apurados pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme medições dos serviços efetivamente executados, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado.

6.2. As medições deverão ser realizadas pela fiscalização do contrato, com base na verificação da execução dos serviços previstos na planilha orçamentária, sendo condição para pagamento a devida aprovação pela Administração.

6.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- ✓ relatório de medição devidamente atestado pela fiscalização;
- ✓ comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente;
- ✓ demais documentos que venham a ser exigidos contratualmente.

6.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Administração, nos termos do art.141 da Lei Federal nº.14.133/2021.

6.5. Em caso de irregularidade na documentação apresentada ou na execução dos serviços, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

6.7. Poderão ser realizados descontos ou glosas nos valores a pagar, quando verificada a inexecução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

parcial dos serviços, falhas na execução ou descumprimento de obrigações contratuais.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 20 - 03.001.04.122.0003.2075.4.4.90.00.00 - 1.701.7000.0114 - Manutenção Intendências Distritais
- 20 - 03.001.04.122.0003.2075.4.4.90.00.00 - 2.711.7000.0105 - Manutenção Intendências Distritais

8. GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A Contratada deverá prestar garantia contratual para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. A garantia poderá ser prestada na forma de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, correspondendo a 5% do valor total do contrato.

8.3. A garantia será exigida como condição para a assinatura do contrato e deverá vigorar durante toda a execução, incluindo o período de manutenção. Ela permanecerá válida até o recebimento definitivo da obra e poderá ser executada em caso de inadimplência ou de falhas não corrigidas. A liberação da garantia ocorrerá após a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. É imprescindível que os interessados atendam aos requisitos de habilitação, atentando-se a regularidade fiscal, comprovada mediante a apresentação de documentos que atestem a regularidade perante os órgãos competentes, a habilitação jurídica, que exige a comprovação da constituição da empresa de acordo com as leis brasileiras, visando demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, além da documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA

10.1. A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de forma integral, de acordo com as especificações técnicas que seguem anexo (projetos, memoriais descritivos, detalhamentos e planilha orçamentária), bem como em conformidade com as normas técnicas vigentes; independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos técnicos ou apenas no corpo do edital.

10.2. Deve fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários ao bom andamento e execução de todos os serviços necessários a conclusão do objeto do Edital/Contrato, conforme documentação técnica em anexo, com pessoal especializado.

10.3. A contratada é responsável pela qualidade da execução dos serviços, empregando mão de obra qualificada e materiais de primeira qualidade. Caso algum serviço ou material não atenda às especificações ou normas técnicas, deverá refazê-lo ou substituí-lo, mesmo após a entrega da obra, sem ônus adicional para o contratante.

10.4. Durante a execução da obra, caso sejam constatadas divergências, inconsistências ou omissões entre os projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e as condições reais do local ou a legislação vigente, a contratada deverá comunicar imediatamente o contratante, para que sejam adotadas as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

10.5. A contratada será integralmente responsável pela segurança da obra, respondendo por quaisquer danos causados a infraestruturas existentes, ao contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência, devendo reparar, substituir ou indenizar os prejuízos até o recebimento definitivo da obra.

10.6. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, exceto em casos de fatos supervenientes devidamente comprovados e justificados tecnicamente, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

10.7. São de responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais custos, não havendo vínculo empregatício entre a Administração e os empregados da contratada.

10.8. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, bem como apresentar, sempre que solicitado, a documentação comprobatória correspondente.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. O Contratante deverá disponibilizar à Contratada todos os documentos técnicos indispensáveis à execução da obra, incluindo projetos básicos e executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro. Também deverá garantir o acesso às áreas de intervenção, assegurando que estejam livres, desobstruídas e em condições adequadas para o início e a continuidade dos serviços.

11.2. Compete ao Contratante fiscalizar a execução dos serviços, por profissional habilitado, verificando a conformidade com o projeto e especificações técnicas, exigindo correções quando necessário e encaminhando à autoridade competente as questões que excedam sua atribuição.

11.3. O Contratante deverá comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades identificadas na execução da obra, estabelecendo prazo para sua regularização. Poderá rejeitar, total ou parcialmente, serviços executados em desacordo com os projetos, normas técnicas ou especificações, bem como aplicar as penalidades administrativas e contratuais cabíveis em caso de descumprimento.

11.4. O Contratante efetuará os pagamentos conforme as medições atestadas pela fiscalização, cumprindo os prazos e condições do contrato, além de exercer as demais atribuições necessárias ao seu fiel cumprimento.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

12.1. Sanções Administrativas

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes do contrato, garantida a prévia e ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme a gravidade da falta, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa;
- ✓ Impedimento de licitar e contratar;
- ✓ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido pelo Contratante nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

nº.14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

- ✓ Inexecução total ou parcial do contrato;
- ✓ Descumprimento de cláusulas contratuais ou obrigações legais;
- ✓ Comportamento da contratada que prejudique a execução do objeto ou cause risco à Administração;
- ✓ Demais hipóteses previstas em lei ou no contrato, respeitada a prévia notificação e a ampla defesa da contratada.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção da futura Contratada será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, o qual observará os preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

13.2. O modo de disputa será no SISTEMA ABERTO, seguindo o que dispõe a Lei Federal nº.14.133/2021, possibilitando o maior número de participação de empresas na fase de lances.

13.3. O critério de seleção será o julgamento do MENOR PREÇO GLOBAL.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação no procedimento licitatório implica plena aceitação, por parte dos interessados, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

14.2. Este Termo de Referência integra o processo administrativo correspondente, servindo de base para a contratação pretendida, produzindo todos os efeitos legais.

Santa Terezinha/SC; 14 de abril de 2026.

Responsável pela Secretaria Requisitante:

Orley Havrelhuk

Secretário Municipal de Administração

APROVAÇÃO:

O presente Termo de Referência já assinado pela Secretaria Requisitante, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Valquíria Schwarz

Prefeita Municipal